

PARECER Nº \_\_\_\_/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Nos termos do Art. 56 parágrafo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz avoco o processo legislativo, referente ao Projeto de Lei 108/2017 haja vista que o Vereador Saulo Henrique Candido designado para emitir o competente parecer sobre a matéria deixou transcorrer o prazo legal sem manifestação.


Portanto, descumpriu o Art. 92 inciso VII no que se refere ao dever do vereador de emitir “pareceres nos processos que lhe forem distribuídos”.


O Projeto de Lei nº 108/2017 – DISPÕE SOBRE ISENÇÃO ÀS PESSOAS TRANSPLANTADAS E DOADORES DE RINS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

No que compete a esta Comissão, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto por esta Egrégia Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017.

Vereadores:

  
Douglas Albiero de Camargo  
Presidente e Relator

  
Gonçalo Benedito do Nascimento

  
Saulo Henrique Candido